

CONTRATO nº	011/2018
PREGÃO nº	006/2018
PROTOCOLO nº	133/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	08 (OITO) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 61.247,55 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, com sede à Rua Antônio Miori, 110 - Quadra 03 - Lote C - Jd. Santa Barbara - Itupeva/SP - CEP: 13295-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.220.766/0001-23, neste ato representada pela Sra. Ingrid da Silva Lima Veiga, portadora do RG nº 56.024.665-1 e do CPF nº 118.071.027-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 006/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização viária horizontal, fornecidas separadamente das microesferas de vidro, conforme ABNT NBR 11862:2012 (Lotes 03 e 04), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 45.998,16 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) para o LOTE 03 e o valor total de R\$ 15.249,39 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) para o LOTE 04, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos materiais, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 133/2017;
- d) Contrato nº 011/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with the number 2.



- 5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 5.3. Cumprir os prazos previstos para as entregas, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;
 - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000



14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 27 ABR. 2018



Carlos Jose Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC




Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC



Ingrid da Silva Lima Veiga
VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E.P. Cordeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL****1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****1.1 Objetivo**

Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização viária horizontal, fornecidas separadamente das microesferas de vidro, conforme ABNT NBR 11862:2012.

1.2. Condições Técnicas

1.2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

1.2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

1.2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

1.2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) temperatura do ambiente entre 5° e 40° com temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;
- b) umidade relativa do ar até 80%;

1.2.5 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,6 mm.

1.2.6 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

1.2.7 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

1.2.8 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

1.2.9 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

1.2.10 A tinta não deve modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo.

1.2.11 A unidade de compra é a lata/balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

1.2.12 A tinta deverá ser fornecida nas cores indicadas de acordo com o Item 02, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

1.2.13 A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto e referência normativa;



- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade e lote;
- f) identificação (nome, endereço) do fabricante;
- g) quantidade contida no recipiente, em litros.
- h) número de identificação do químico responsável no Conselho Regional dos Químicos.

1.2.14 Os requisitos específicos deverão atender à norma ABNT NBR 11862:2012.

2 – DISCRIMINAÇÕES DOS LOTES

LOTE 03 - MICROESFERAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	Saco 25kg	120
2	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	Saco 25kg	432

LOTE 04 - MICROESFERAS (LOTE RESERVADO PARA EMPRESAS ME e EPP)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	Saco 25kg	40



2	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	Saco 25kg	143
---	--	-----------	-----

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS:

3.1. **Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização** - Endereço: Rua 24 de Maio, 349, Vila Industrial, Campinas-SP - telefones: (19) 3772-7160 / 3772-7161, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

Obs.: as entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almojarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

4. PRAZO DE ENTREGA E QUANTITATIVOS:

4.1. Prazo para entrega dos materiais: A primeira entrega deverá acontecer em até 07 (sete) dias úteis da assinatura do contrato, na quantidade estipulada no quadro de Previsão de Entregas que segue abaixo.

4.2. As demais entregas deverão ser realizadas em até vinte dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (e-mail ou carta), onde se descreverá a quantidade de itens necessários.

PREVISÃO DE ENTREGAS (sujeito a alteração de quantitativos)

LOTE 03 - MICROESFERAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega	5ª entrega	6ª entrega
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	07 dias da assinatura do contrato					
1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	Saco 25kg	120	20	20	20	20	20	20
2	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	Saco 25kg	432	72	72	72	72	72	72



LOTE 04 - MICROESFERAS (LOTE RESERVADO PARA EMPRESAS ME e EPP)				1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega	5ª entrega	6ª entrega
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	07 dias da assinatura do contrato					
1	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	Saco 25kg	40	5	7	7	7	7	7
2	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	Saco 25kg	143	23	24	24	24	24	24

5 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1 O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.
- 5.2 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 5.3 Após o recebimento de cada entrega, a EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
- 5.4 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 5.5 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 5.6 Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação.
- 5.7 No prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar Certificado de Qualidade NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior.
- 5.8 *A Contratada será responsável pelo descarte dos baldes e resíduos tóxicos provenientes da utilização do material (borra de tinta, restos de solvente) para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata. A retirada deverá ser agendada com o gestor do contrato e ser realizada pelo menos 4 (quatro) vezes no decorrer do prazo do*



contrato (12 meses). A partir da solicitação por escrito (carta ou email) a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para realizar a retirada.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os colaboradores representantes da Administração para acompanhamento técnico do contrato serão os Srs. Marcio Alexandre Ribeiro, telefone (19) 3772.4079 e Jamil Gianeri, telefone (19) 3772.7160.

7. GARANTIA

7.1 Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos materiais.

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1 PRAZO CONTRATUAL: 08 (oito) meses.

9. FORMA DE PAGAMENTO

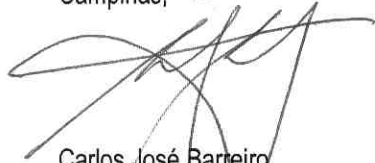
9.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do aceite da Nota Fiscal.




DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00****CONTRATADA: VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.****CNPJ Nº: 13.220.766/0001-23****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 011/2018****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA: 08 (oito) meses****OBJETO: fornecimento de tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização viária horizontal, fornecidas separadamente das microesferas de vidro, conforme ABNT NBR 11862:2012 (Lotes 03 e 04).****VALOR: R\$ 61.247,55 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, **27 ABR. 2018**



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC
wilson.brito@emdec.com.br





13.220.766/0001-23

VIACOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
TINTAS LTDA

Rua Antônio Miori, 110 – Jd. Sta Barbara
ITUPEVA – SP CEP 13295-000

LV-005-18
Itupeva, (SP), 02 de Abril de 2018

A
EMDEC
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial
Campinas – SP

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROTOCOLO Nº 133/2017

Contratação de empresa para o fornecimento de tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização viária horizontal, fornecidas separadamente das microesferas de vidro, conforme ABNT NBR 11862:2012.

ANEXO II – Proposta de Preço

Nome da Proponente: **Viacolor Indústria e Comércio de Tintas Ltda.**
Endereço: Rua Antônio Miori nº 110 – Quadra 03 – Lote C – Jardim Santa Barbara, Itupeva/SP
Telefone/Fax: 11 4496-8900 E-mail: qualidade@viacolor.ind.br
CNPJ/MF nº 13.220.766/0001-23
Banco 237 (Bradesco) Conta Corrente: 16078-4 Agência: 2776-6 Cidade: São Paulo/SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub itens do Edital e especificações constantes do **Anexo I**, propomos:

Lote 03

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	SC 25 KG	Microesferas de vidros retrorrefletivos tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	LANDCAPUS	120	R\$ 83,33 (Oitenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 9.999,60 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
2	SC 25 KG	Microesferas de vidros retrorrefletivos tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	LANDCAPUS	432	R\$ 83,33 (Oitenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 35.998,56 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Total					R\$ 45.998,16	Quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos



Viacolor Indústria e Comércio de Tintas Ltda. – VIACOLOR

Rua Antonio Miori, 110 - Quadra 3 – Lote C - Jardim Santa Barbara.

CEP 13.295-000 - Itupeva/SP

Telefones - (Geral) 55 (11) 4496-8900 ✉ contato@viacolor.ind.br

CNPJ nº 13.220.766/0001-23 - INSC. EST. 388.016.230.110

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo

EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Lote 04

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	SC 25 KG	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A com tratamento químico especial para aplicação em tinta para demarcação viária à base de metil metacrilato monocomponente e plástico a frio à base de resinas reativas metacrílicas.	LANDCAPUS	40	R\$ 83,33 (Oitenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 3.333,20 (Três mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)
2	SC 25 KG	Microesferas de vidros retrorrefletivas tipo II-A sem tratamento (utilizada em tinta à base de resina acrílica – NBR ABNT 11862:2012)	LANDCAPUS	143	R\$ 83,33 (Oitenta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 11.916,19 (Onze mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos)
Total					R\$ 15.249,39	Quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I**.
- b) Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do certame.

Itupeva, 02 de Abril de 2018.

VIACOLOR IND. E COM. DE TINTAS LTDA
Inglid da Silva Lima Veiga
Analista de Qualidade e Licitação
RG 56.024.665-1 SSP/SP

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

Confere com o Original
EMDEC S/A